



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

EDITAL nº 03 - II SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO - 2015

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO** torna pública a abertura de inscrições para a realização de Prova de Conhecimentos Específicos para Seleção de Estagiários do curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão – Subseção Judiciária de Imperatriz.
2. Áreas de atuação: Secretarias de Vara ou Gabinetes de Juízes Federais
3. Número de Vagas: Cadastro de Reserva
4. Carga horária: 20 horas semanais
5. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais)
6. A duração do estágio é de até 01 (um) semestre, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
7. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado até o 9º período do curso de Direito. No caso de estudante matriculado no 9º período, seu ingresso será admitido se o semestre letivo encontrar-se em pleno andamento.
8. Será concedido auxílio-transporte aos estagiários.

II– DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas, no período de **9 horas do dia 14 de setembro de 2015 às 18 horas do dia 25 de setembro de 2015**, no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>. **A confirmação da inscrição deverá ser feita de forma presencial, com o comparecimento do candidato** na Sede da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, situada na Av. Tapajós, s/nº, Bairro Parque das Nações, **até o dia 30 de setembro de 2015, munido dos documentos pessoais e de 01 (uma) lata de leite em pó industrializado, 400g**, que será posteriormente doada a instituições beneficentes e/ou de caridade.
2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no curso de Direito.
3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.
4. Não poderão se inscrever na seleção estudantes servidores do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão, servidores das empresas terceirizadas que nela prestem serviço e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.

III- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os alunos portadores de deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução II do presente edital.
2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 15 da Resolução N. 208, de 04/10/2012 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção.
3. Aos portadores de deficiência serão destinadas — para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.
4. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
5. As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, devendo apresentar à Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, nos dias **05 ou 06 de outubro de 2015**, Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.
7. O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no período do item anterior, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além da apresentação do Laudo Médico deverá apresentar solicitação, por escrito, nos dias **05 ou 06 de outubro de 2015**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
9. Os candidatos que, dentro do período acima citado, não atenderem aos dispositivos mencionados na cláusula 6 desta instrução serão considerados como não portadores de deficiência.
10. O candidato portador de deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por Médico Perito nomeado pela Justiça Federal no Maranhão, a ser apreciada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção, não cabendo recurso contra a decisão proferida, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência não se confirmar, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
11. O laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido.

IV- DAS PROVAS

1. A prova terá duração de 03 horas e conterà 60 questões objetivas, com base no programa a seguir discriminado:

Direito Constitucional

- a) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Título II da Constituição Federal);
- b) Dos princípios e regras constitucionais;
- c) Do controle de constitucionalidade;
- d) Da Administração Pública (Título III, Cap. VII da Constituição Federal);
- e) Da organização da Justiça Federal no Brasil;

Direito Civil

- a) Das Pessoas (art. 1º a 78 do Código Civil)
- b) Da Prescrição e da Decadência (art. 189 a 211 do Código Civil)
- c) Dos Contratos em geral (art. 421 a 480 do Código Civil)

Direito Processual Civil

- a) Da Capacidade Processual (arts. 7º a 13 do CPC);
- b) Da Competência (arts. 86 a 124 do CPC). Competência da Justiça Federal;
- c) Dos Elementos da Ação. Das Condições da Ação. Dos Pressupostos Processuais
- d) Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo (Título VI)
- e) Da Sentença (arts. 458 a 463 do CPC); Da Coisa Julgada; (arts. 467 a 475 do CPC);
- f) Das ações possessórias (Art. 920 a 925 do CPC)
- g) Da Ação Monitória (art. 1.102a a 1.102c do CPC).
- h) Do Mandado de Segurança individual e coletivo (Lei nº 12.016/2009);
- i) Da Ação de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

Direito Penal e Processual Penal

- a) Do processo comum (Livro II, Título I do CPP, excetuando o Capítulo II);
- b) Do inquérito policial e da ação penal;
- c) Parte Geral do Código Penal: local do crime, tempo do crime, concurso de agentes e causas de extinção da punibilidade;
- d) Os crimes de estelionato (art. 171, CP), furto (art. 155, CP), roubo (art. 157, CP), apropriação indébita comum (art. 168, CP), e previdenciária (art. 168-A, CP), moeda falsa (art. 289, CP), crimes praticados por funcionário público e particular contra a administração (arts. 312 a 337-A, CP);

Juizados Especiais

- a) Juizados Especiais Cíveis e Criminais: Lei n. 10.259/01 e Lei n. 9.099/95;

Direito Previdenciário

- a) Da Seguridade Social: Disposições Gerais, Da Previdência Social, Da Assistência Social – artigos 194, 195, 201 a 204 da Constituição Federal.;
- b) Lei nº 8.213/91: Dos Beneficiários, Das Prestações em Geral – artigos 10º a 27; Da Aposentadoria por invalidez – artigos 42 a 47; Da Aposentadoria por Idade – artigos 48 a 51; Do Auxílio-doença – artigos 59 a 64; Do Salário-maternidade – artigos 71 a 73; Da Pensão por Morte – Artigos 74 a 79;
- c) Lei nº. 8.742/93: Noções Gerais;
- d) Informatização do Processo Judicial – Lei n. 11.419/2006.

Língua Portuguesa

- a) Pontuação;
- b) Concordância nominal e verbal;
- c) Regência nominal e verbal;
- d) Emprego dos pronomes relativos; e,
- e) Crase.

Observação: Não serão permitidas consultas.

V – DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A realização da prova está prevista para o dia **25 de outubro de 2015**.
2. A confirmação da data e informações sobre o horário e o local serão divulgadas no dia **19 de outubro de 2015** no site <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.
3. Deverá o candidato comparecer ao local 30 minutos antes do horário estabelecido, munido do original da cédula de identidade, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
4. Será excluído do processo seletivo o candidato que se apresentar após o horário determinado; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identidade exigido; ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA

1. Cada questão valerá 1 ponto.
2. Considerar-se-á classificado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) da pontuação da prova.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final. Na hipótese de igualdade de nota final será dada preferência, sequencialmente, ao candidato que: a) estiver cursando o período letivo mais avançado b) tiver maior idade.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

1. O gabarito da prova será divulgado a partir das 18 horas do dia **26 de outubro de 2015** no site <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, data em que será informado o dia do resultado.

IX – DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos até 3 (três) dias após a divulgação do gabarito, desde que contenham as circunstâncias que os justifiquem e se tiverem indicados o nome do candidato, o número da inscrição e o telefone para contato.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Imperatriz.

XI – DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

1. O candidato aprovado será convocado através de telefone, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Subseção Judiciária de Imperatriz munido dos originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade
- CPF
- Comprovante de matrícula referente ao período que está cursando
- Comprovante de residência
- Atestado de saúde física e mental
- 02 (duas) fotos 3X4

2. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Subseção Judiciária providenciará em

benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

3. A Justiça Federal no Maranhão – Subseção Judiciária de Imperatriz não se responsabiliza por informação de telefone incorreta, incompleta ou desatualizada.

4. É responsabilidade do candidato, manter seu telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários.

5. O não comparecimento do candidato no prazo referido cláusula 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, prorrogável uma única vez e por igual período.

2. A convocação será realizada de acordo com a disponibilidade de vagas, para preenchimento no turno matutino ou vespertino.

3. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação, através de requerimento dirigido à Diretoria da Subseção Judiciária e protocolado na Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, no prazo estipulado na instrução XI, cláusula 1, e passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

4. Não poderá realizar estágio

I – o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios;

II – o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III – o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV – o servidor do Ministério Público e Defensoria Pública.

5. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária.

6. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal.

II SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO 2015 - IMPERATRIZ-MA	
Período de Inscrição:	9 horas do dia 14 de setembro de 2015 às 18 horas do dia 25 de setembro de 2015, via internet, com confirmação presencial na Sede da Subseção Judiciária de Imperatriz até o dia 30 de setembro de 2015.
Solicitação:	01 (uma) lata de leite em pó industrializado, 400g, no momento da confirmação presencial da inscrição, para doação a instituições beneficentes.
Bolsa:	R\$ 900,00 + Auxílio Transporte
Quant. de Vagas:	Cadastro de Reserva

05 ou 06 de outubro de 2015	Apresentação de Laudo Médico para portadores de deficiência e solicitação, por escrito, de prova ampliada para os portadores de deficiência visual (cláusula III, itens 6, 7 e 8).
19/10/2015	Confirmação da data, horário e local da prova
25/10/2015	Previsão para Aplicação da prova
26/10/2015	Divulgação do Gabarito
27 a 29/10/2015	Prazo para recurso (cláusula IX)

Imperatriz, 08 de setembro de 2015

RAFAEL LIMA DA COSTA

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Imperatriz



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lima da Costa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 08/09/2015, às 18:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1108816** e o código CRC **1C20035E**.

Av. Tapajós, S/N - Bairro Parque das Nações - CEP 65912-900 - Imperatriz - MA - <http://portal.trf1.jus.br/sjma>
0003032-58.2015.4.01.8007

1108816v6

Criado por [ma52312](#), versão 6 por [ju591](#) em 08/09/2015 18:43:09.